



Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000096

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/02/22000096

Número / Ano	000096/2021	C.M.C.M. Pág. 02 Rubrica:
Data / Horário	22/02/2021 - 14:41:19	
Ementa	Cria no âmbito do Poder Legislativo do Município de Conceição de Macabu a Comissão Especial para assuntos relacionados ao coronavírus - COVID 19 - e dá outras providências.	
Autor	DHAL - PRESIDENTE	
Natureza	Legislativo	
Tipo Matéria	Projeto de Resolução	
Número Páginas	2	
Número da Matéria	2	
Emitido por	Thais	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Projeto de Resolução Legislativa (PRE) nº 02/2021
Autoria: Jorge Luiz da Silva Andrade

C.M.C.M.
Pág.: 03
Rubrica: <i>[assinatura]</i>
APROVADO POR UNANIMIDADE 02/05/2021 PRESIDÊNCIA

EMENTA: CRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU A COMISSÃO ESPECIAL PARA ASSUNTOS RELACIONADOS AO CORONAVIRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Cria a Comissão Especial Temporária do Poder Legislativo de Acompanhamento, Fiscalização de todos os atos do Poder Executivo, Assessoramento, Prevenção, todos relacionados ao Coronavírus – COVID 19 no município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta de 03 (três) Vereadores, a serem nomeados por Resolução pelo presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, sendo assegurado, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos.

Art. 3º - Os membros designarão entre eles em votação interna o Presidente da Comissão, sendo vedado o Presidente da Câmara Municipal, podendo, qualquer membro ser destituído, em caso de desídia, solicitação e qualquer falta injustificada em ato oficial da comissão.

Art. 4º - Compete, ainda, a Comissão em razão da matéria de sua competência as diligências necessárias perante o Poder Executivo, relacionado ao combate ao Coronavírus.

- Convocar Secretários do Município ou autoridades equivalentes para prestar esclarecimentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após recebida a convocação;
- Encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários ou autoridades equivalentes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- Ouvir os Secretários do Município ou autoridades equivalentes;
- Discutir e votar proposições que lhe forem distribuídas, sujeitas a deliberação do Plenário;

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Praça José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000
Email: camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br / Telefone: (22) 2779-2047
www.conceicaodemacabu.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Pág.: 04
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

- e) Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil devidamente regularizadas;
- f) Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, referente ao Corona vírus;
- g) Solicitar todo e qualquer relatório vinculado ao Coronavírus;
- h) Exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária vinculada ao combate do Coronavírus;
- i) Proceder às vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
- j) Requisitar seus responsáveis a exibição dos esclarecimentos necessários;
- k) Encaminhas quando solicitado as informações as Comissões Permanentes;

Art. 5º - A Comissão estabelecida nesta Resolução funcionará por 180, (cento e oitenta) dias e em igual prazo apresentará relatório de suas atividades, podendo ser renovado por igual prazo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu/RJ, 22 de fevereiro de 2021.

[assinatura]
Tayguara Bueno de Souza Tavares
1º Vice-Presidente

[assinatura]
Tcharles Ribeiro dos Santos Viana
2º Vice-Presidente

[assinatura]
Lucas Madureira Pereira
1º Secretário

[assinatura]
Marco Aurélio Silva Bueno
2º Secretário

[assinatura]
Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente

Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Praça José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000
Email: camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br / Telefone: (22) 2779-2047
www.conceicaodemacabu.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Pág.: 05
Rubrica: *[assinatura]*

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Resolução, cujo objetivo é a criação da Comissão Especial Temporária para assuntos relacionados ao Corona vírus, conforme artigo 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Faz-se necessário, tendo em vista a declaração de Pandemia na data de 11 de março de 2020, uma vez que a Organização Mundial de Saúde elevou o estado da contaminação à pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Corona vírus (Sars-cov-2), bem como no reconhecimento da pandemia no Município de Conceição de Macabu, publicadas através de Decreto do Poder Executivo.

Assim, em virtude do cenário de emergência Mundial, no Brasil e em Conceição de Macabu, fato este excepcional, faz-se necessária a criação da Comissão para fiscalizar os atos do poder Executivo e tomar quaisquer outras medidas necessárias.

[assinatura]
Tayguara Bueno de Souza Tavares
1º Vice-Presidente

[assinatura]
Tcharles Ribeiro dos Santos Viana
2º Vice-Presidente

[assinatura]
Lucas Madureira Pereira
1º Secretário

[assinatura]
Marco Aurélio Silva Bueno
2º Secretário

[assinatura]
Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2021 “CRIA NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU A COMISSÃO ESPECIAL PARA ASSUNTOS RELACIONADOS AO CORONAVIRUS – COVID 19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município”.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de Resolução apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de Resolução, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Resolução está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, seja pela **aprovação** do Projeto de Resolução n. 002/2021, apresentado pelo Presidente da Câmara do Município de Conceição de Macabu – RJ.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de



Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Resolução nº 002/2021, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação, sem emendas.**

Relator: José Marcelo Moço Neto

() Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 002/2021.

Presidente: Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator

Membro: Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: José Marcelo Moço Neto, Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Resolução nº 002/2021, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, 13:00 horas, em 22 de fevereiro de 2021.



Resolução Legislativa nº 02/2021

Autoria: Mesa Diretora

EMENTA: CRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU A COMISSÃO ESPECIAL PARA ASSUNTOS RELACIONADOS AO CORONAVIRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por proposição da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Cria a Comissão Especial Temporária do Poder Legislativo de Acompanhamento, Fiscalização de todos os atos do Poder Executivo, Assessoramento, Prevenção, todos relacionados ao Coronavírus – COVID 19 no município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta de 03 (três) Vereadores, a serem nomeados por Resolução pelo presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, sendo assegurado, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos.

Art. 3º - Os membros designarão entre eles em votação interna o Presidente da Comissão, sendo vedado o Presidente da Câmara Municipal, podendo, qualquer membro ser destituído, em caso de desídia, solicitação e qualquer falta injustificada em ato oficial da comissão.

Art. 4º - Compete, ainda, a Comissão em razão da matéria de sua competência as diligências necessárias perante o Poder Executivo, relacionado ao combate ao Coronavírus.

a) Convocar Secretários do Município ou autoridades equivalentes para prestar esclarecimentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após recebida a convocação;

b) Encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários ou autoridades equivalentes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

- c) Ouvir os Secretários do Município ou autoridades equivalentes;
- d) Discutir e votar proposições que lhe forem distribuídas, sujeitas a deliberação do Plenário;
- e) Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil devidamente regularizadas;
- f) Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, referente ao Corona vírus;
- g) Solicitar todo e qualquer relatório vinculado ao Coronavírus;
- h) Exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária vinculada ao combate do Coronavírus;
- i) Proceder às vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
- j) Requisitar seus responsáveis a exibição dos esclarecimentos necessários;
- k) Encaminhas quando solicitado as informações as Comissões Permanentes;

Art. 5º - A Comissão estabelecida nesta Resolução funcionará por 180 (cento e oitenta) dias e em igual prazo apresentará relatório de suas atividades, podendo ser renovado, por igual prazo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu/RJ, 22 de fevereiro de 2021.

Jorge Luiz da Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

PARCELAS MENSAIS

1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
30/04	30/05	30/06
4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA
30/07	30/08	30/09

IPTU 2021

CONCEIÇÃO DE MACABU

20% DE DESCONTO

PARCELA ÚNICA ATÉ 30/04



Termo de Ratificação e Homologação

PORTARIA Nº 302/2021, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Processo nº 505/2021

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública do Município de Conceição de Macabu – RJ, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA por este termo a Dispensa de Licitação, com base no Art 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93, constante do Processo nº 505/2021, as empresas **Cadu Comercial LTDA - EPP** CNPJ 16.791.903/0001-78, sediada a Av. Dr. Nilo Pessanha, nº. 408, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, no valor de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais), e a empresa **Rodrigues e Ascenciano Com. De Combustíveis** CNPJ 05.470.254/0001-97, sediada a Rua Coronel Castro, nº. 201 A 203, Porto, Conceição de Macabu-RJ, no valor de R\$ 5.234,00 (Cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais) tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEO PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA MF86HS, CAMINHÕES FORD CARGO 1317 PLACAS LVD 6022, LTF 1210, KXE 1292, CAMINHÃO MUNCK PLACA LMF 5771, A FIAT STRADA PLACA KZE 6904, GOL PLACA KUV 8071 E CHEVROLET S10 PLACA LMX 5J15.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **homologo** o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 23 de fevereiro de 2021.

Carlos José dos Santos Chaves
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública
Portaria nº. 015/2021

PORTARIA Nº 304/2021, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEAR DAS III

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Servidora Estatutária, **LORRAINE DE OLIVEIRA HYGINO**, Fiscal de Obras, matrícula 4626494, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento de Projetos e Obras**, Símbolo DAS-III, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

NOMEAR DAS III

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Servidora Estatutária, **JEORDANY DAUMAS DE SOUZA**, Técnico de Edificações, matrícula 4626533, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento de Edificação e Fiscalização**, Símbolo DAS-III, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -



COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, vem comunicar e tornar pública a composição da Comissão Especial para assuntos relacionados ao coronavírus - COVID 19, criada pela Resolução Legislativa nº 02/2021, em conformidade com o artigo 59 do Regimento Interno desta Casa:

Comissão Especial para assuntos relacionados ao coronavírus – COVID 19

Membro: Lucas Madureira Pereira
Membro: Tayguara Bueno de Souza Tavares
Membro: José Marcelo Moço Neto

Jorge Luiz da Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022